EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 74.501/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME, EPP OU MEI

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22 DE JULHO DE 2025

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO - http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 291/2025 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 295/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 39.132/2023.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada e sob demanda, de itens de copa para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, visando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos servidores e visitantes desta Casa de Leis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam no item 10 deste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

I) Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

II) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI) Agente público do órgão ou entidade licitante;

VII) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

VIII) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7 subitem II) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A vedação de que trata o item 3.7 subitem VI) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados (por lote) e o preço (por item do respectivo lote), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R$ 87.148,97** (**oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos**). A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no ANEXO I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 Nos LOTES exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I) O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;

II) Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo "Incluir Anexo da Proposta".

III) Marca;

IV) Fabricante;

V) Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

5.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo "Incluir Anexo da Habilitação".

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 A diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,05** (**cinco centavos**).

6.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.15 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.19 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;

6.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por LOTE (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.12 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR não for suficiente para análise da área técnica, caso em que,

individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.

7.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.

7.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, bairro Fazenda Velha, Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

III) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

IV) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

V) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6 O interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 h (duas horas), sob pena de inabilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, bairro Fazenda Velha, Araucária/PR – CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;

II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18 Caso o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ou por correio eletrônico.

8.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Ressalvado o disposto no item 4.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3.1 Habilitação Jurídica

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 Qualificação Econômico-financeira:

I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I.

IV) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4 Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência no fornecimento e/ou fabricação de itens de copa.

b) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, especificamente na área de fornecimento de itens de copa.

c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens.

III) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

IV) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.5 Outros Documentos:

I) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

II) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

III) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº 39.132 de 2023.

10.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 DO REGISTRO DE PREÇOS

10.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.12 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Compra), a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

10.13.2 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a Fiscalização de Contratos a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.13.3 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fiscalização de Contratos e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.13.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.14 DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.15 O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) For liberado;

II) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

V) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.15.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo decurso do prazo de vigência;

II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III) Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15.3 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.15.4 No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15.5 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 10.15, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.17 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.17.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.17.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.17.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, conforme §3º do art. 303.

II) A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, conforme o Decreto 39.132/2023.

III) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

10.17.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17.9 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

10.17.10 O registro do preço do fornecedor será cancelado conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pela Câmara Municipal de Araucária, conforme subitem 10.3.1 desta minuta de edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.araucaria.pr.leg.br - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará via Contato, Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos;

12.2 Será exigida da proponente as seguintes comprovações:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

V) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

12.3 As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (internet) serão consultadas pela Fiscalização de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.

12.4 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens V) e VI) do item 12.2 o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho, conforme solicitações formais da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos

13.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correioeletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

13.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

13.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

13.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

13.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

13.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa

13.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br);

14.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

14.3 Fornecer os itens em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência;

14.4 Responsabilizar-se pela substituição de itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes no item 17 e ANEXO I do Termo de Referência;

14.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens;

14.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa dedefeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos;

14.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato de os itens não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- **a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **d)** deixar de apresentar amostra;
- **e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar e

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 15.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 15.1, subitens I), II) e III), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 15.1, subitens IV), VI), VII), VIII) e IX), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 17 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II), III), IV), IV), VI) e VII) do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII), IX), X), XI) e XII) do item 15.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

15.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação de entrega dos materiais (envio da ordem de Compra).

17.2 O prazo legal de validade da Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos

17.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.

I) A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo.

a) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

b) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

c) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico (e-mail) a decisão ao requerente.

d) O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

e) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses.

17.5 Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

17.6 O item que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após ser notificado. Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na CMA por servidor competente (fiscal do contrato).

17.7 Horário para entrega dos produtos das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente NORMAL.

17.8 Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária.

17.9 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

I. Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

18.1.1 A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas via e-mail para: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br

18.2 Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

b) Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo definido conforme item 17.6.

c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

18.3 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

18.4 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos produtos adquiridos.

18.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;

18.7 O recebimento definitivo dar-se-á:

I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.

18.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimentoDefinitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

18.9 Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

19.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

19.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5 Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

19.8 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	N° da Reserva: 149/2025	Saldo da dotação (após reserva): R$ 875.530,42
Objetos (Grupo 1): Copo de vidro 300ml (Lote 1, Item 1); Organizador porta sachês (Lote 1, Item 4); Bandeja refeição (Lote 1, Item 5); Jarra de vidro (Lote 1, Item 6); Copo plástico oxi-biodegradável (Lote 2, Item 2); Bandeja aço inox (Lote 3, Item 1); Garrafa térmica em aço inox 1 litro (Lote 3, Item 2); Garrafa térmica em aço inox 1,9 litros (Lote 3, Item 4); Caneca tipo hotelaria Nº 14 (Lote 3, Item 5); Caneca tipo hotelaria Nº 12 (Lote 3, Item 6).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		
Descrição do desdobramento: [...] Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.19.0000		
Objetos (Grupo 2): Toalha de mesa circular (Lote 1, Item 9); Toalha de mesa quadrada (Lote 1, Item 10).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.20.00 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		
Descrição do desdobramento: [...] Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.20.0000		
Objetos (Grupo 3): Pano de prato branco (Lote 1, Item 3); Escova multiuso (Lote 1, Item 11); Kit 3 Escovas limpeza (Lote 1, Item 13); Papel toalha (Lote 2, Item 3); Guardanapo de papel (Lote 2, Item 4).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
Descrição do desdobramento: [...] Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.21.0000		
Objetos (Grupo 4): Refil para acendedor isqueiro (Lote 1, Item 2); Coador de café/chá (Lote 1, Item 7); Coador de café para máquina industrial (Lote 1, Item 8); Acendedor de fogão para isqueiro (Lote 1, Item 12); Mexedor para café (Lote 2, Item 1); Panela tipo caldeirão (Lote 3, Item 3); Escorredor de louças (Lote 3, Item 7); Garfo de mesa (Lote 3, Item 8); Colher de mesa (Lote 3, Item 9); Faca de mesa (Lote 3, Item 10).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Descrição do desdobramento: [...] Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.99.0000		

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula n°. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta, Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as

ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados., acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA GESTÃO DE CONTRATOS

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

21.3 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantida a inclusão do conteúdo da mesma aos autos.

21.4 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n° 28/2023 da Câmara Municipal de Araucária.

21.5 O contrato é obrigatório, salvo em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme inciso II do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

21.6 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.XXX.XXX-20, Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.araucaria.pr.leg.br - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou

https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp - código UASG: 926434.

22.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Modelo de Proposta;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
Anexo V	Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preço;

Araucária, 27 de junho de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS:00409171930

Assinado de forma digital por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS:00409171930
Dados: 2025.06.27 09:27:45 -03'00'

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

Lotes	Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtde mín.	Qtde máx.	*Valor unitário	*Valor total
01	01	Copo de vidro, de jantar, Suco Água Multiuso 300ml	393858	Unidade	100	100	5,18	518,00
	02	Refil para acendedor isqueiro a gásBic Chama maxi. Com dimensões de 2,5cm de comprimento; 1,2 cm de largura, 08 cm de altura	602989	Unidade	06	12	6,51	78,12
	03	Pano de prato cor branca 100%algodão, medindo aproximadamente 80x50cm, com acabamento em bainha	364252	Unidade	20	50	5,90	295
	04	Organizador porta sachês de açúcar, adoçante e mexedor, de aço-carbono e plástico, 1 suporte de aço cromado e 3 recipientes de plástico. 14L x 15C x 7,5A cm	418676	Unidade	25	50	41,51	2.075,50
	05	Bandeja refeição em polipropileno, tamanho 48x33 cm aproximadamente	371727	Unidade	25	50	20,66	1.033,00
	06	Jarra de vidro lisa, 1 litro	440290	Unidade	10	10	22,63	226,30
	07	Coador de café/chá duplo de pano manual, com suporte duplo/madeira	618307	Unidade	04	04	13,93	55,72
	08	Coador de café para máquina industrial de 30 litros	334664	Unidade	10	10	51,63	516,30
	09	Toalha de mesa, circular de 160cm, para 4 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	253151	Unidade	10	20	66,29	1.325,80
	10	Toalha de mesa, quadrada, cor creme, 1,40x1,40 m, para 04 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	468421	Unidade	10	20	47,51	950,20
	11	Escova Multiuso com cerdas de silicone	617961	Unidade	04	04	5,22	20,88
	12	Acendedor de fogão para isqueiro, Bic	435656	Unidade	04	04	15,27	61,08
	13	Kit 3 Escova Limpeza Eda C/ Cabo Cerdas De Nylon Aço Latão	346433	Unidade	02	02	12,11	24,22
							Valor lote 01:	**7.180,12**
02	01	Mexedor para café tipo drink de 11cm cristal, pacote com 500 unidades	260613	Pacote com 500 unidades	75	150	8,15	1.222,50
	02	Copo plástico oxi-biodegradável 180 ml, não tóxico, corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir deformação com o uso e	612245	Caixa c/ 25 pct com 100 unidades	100	200	142,07	28.414,00

		quando posicionado na superfície horizontal. Cores branca ou verde						
	03	Papel toalha para cozinha, pacote com 02 rolos, 20x22 cm aproximadamente	440603	Pacote c/02 rolos	1000	2000	5,49	10.980,00
	04	Guardanapo de papel, 23x22 cm aproximadamente	396052	Pacotes	25	50	2,14	107,00
							Valor lote 02:	**40.723,50**
03	01	Bandeja em aço inox, tamanho 40C x 25L x 3A cm aproximadamente	440143	Unidade	10	20	42,15	843,00
	02	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1 litro, airpot termopro	384413	Unidade	60	150	131,26	19.689,00
	03	Panela tipo caldeirão, em alumínio, 5 litros	307740	Unidade	02	04	54,25	217,00
	04	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1,9 litros, airpot termopro	437878	Unidade	60	150	120,58	18.087,00
	05	Caneca tipo hotelaria Nº 14 com cabo de baquelite, em alumínio, 2 litros	247783	Unidade	02	02	45,79	91,58
	06	Caneca tipo hotelaria Nº 12 com cabo de baquelite, em alumínio, 1 litro	248270	Unidade	02	02	19,81	39,62
	07	Escorredor de louças, 20 Pratos com Porta Talher Inox e Bandeja, tamanho 51 x 27 x 30 cm	398237	Unidade	01	01	115,19	115,19
	08	Garfo de mesa em aço inox	437873	Unidade	24	24	2,76	66,24
	09	Colher de mesa em aço inox	437924	Unidade	24	24	1,70	40,80
	10	Faca de mesa em aço inox	270149	Unidade	24	24	2,33	55,92
							Valor lote 03:	**39.245,35**
							Valor total:	**87.148,97**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O orçamento deverá vir datado e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

2.2 O preço unitário e total deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

2.3 O local para entrega será nas instalações da Câmara Municipal de Araucária – Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, bairro Fazenda Velha – CEP: 83704-580, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.

2.4 Não serão recebidos/admitidos materiais e/ou itens que apresentarem sinais de violações e (ou) avarias em suas embalagens.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 74.501/2025

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada e sob demanda, de itens de copa para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, visando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos servidores e visitantes desta Casa de Leis.

1.2 A aquisição será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

Lotes	Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtde mín.	Qtde máx.	*Valor unitário	*Valor total
01	01	Copo de vidro, de jantar, Suco Água Multiuso 300ml	393858	Unidade	100	100	5,18	518,00
	02	Refil para acendedor isqueiro a gásBic Chama maxi. Com dimensões de 2,5cm de comprimento; 1,2 cm de largura, 08 cm de altura	602989	Unidade	06	12	6,51	78,12
	03	Pano de prato cor branca 100%algodão, medindo aproximadamente 80x50cm, com acabamento em bainha	364252	Unidade	20	50	5,90	295
	04	Organizador porta sachês de açúcar, adoçante e mexedor, de aço-carbono e plástico, 1 suporte de aço cromado e 3 recipientes de plástico. 14L x 15C x 7,5A cm	418676	Unidade	25	50	41,51	2.075,50
	05	Bandeja refeição em polipropileno, tamanho 48x33 cm aproximadamente	371727	Unidade	25	50	20,66	1.033,00
	06	Jarra de vidro lisa, 1 litro	440290	Unidade	10	10	22,63	226,30
	07	Coador de café/chá duplo de pano manual, com suporte duplo/madeira	618307	Unidade	04	04	13,93	55,72
	08	Coador de café para máquina industrial de 30 litros	334664	Unidade	10	10	51,63	516,30
	09	Toalha de mesa, circular de 160cm, para 4 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	253151	Unidade	10	20	66,29	1.325,80
	10	Toalha de mesa, quadrada, cor creme, 1,40x1,40 m, para 04 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	468421	Unidade	10	20	47,51	950,20
	11	Escova Multiuso com cerdas de silicone	617961	Unidade	04	04	5,22	20,88
	12	Acendedor de fogão para isqueiro, Bic	435656	Unidade	04	04	15,27	61,08
	13	Kit 3 Escova Limpeza Eda C/ Cabo Cerdas De Nylon Aço Latão	346433	Unidade	02	02	12,11	24,22
							Valor lote 01:	**7.180,12**
02	01	Mexedor para café tipo drink de 11cm cristal, pacote com 500 unidades	260613	Pacote com 500 unidades	75	150	8,15	1.222,50
	02	Copo plástico oxi-biodegradável 180 ml, não tóxico, corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir deformação com o uso e quando posicionado na superfície	612245	Caixa c/ 25 pct com 100 unidades	100	200	142,07	28.414,00

		horizontal. Cores branca ou verde						
	03	Papel toalha para cozinha, pacote com 02 rolos, 20x22 cm aproximadamente	440603	Pacote c/02 rolos	1000	2000	5,49	10.980,00
	04	Guardanapo de papel, 23x22 cm aproximadamente	396052	Pacotes	25	50	2,14	107,00
							Valor lote 02:	**40.723,50**
03	01	Bandeja em aço inox, tamanho 40C x 25L x 3A cm aproximadamente	440143	Unidade	10	20	42,15	843,00
	02	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1 litro, airpot termopro	384413	Unidade	60	150	131,26	19.689,00
	03	Panela tipo caldeirão, em alumínio, 5 litros	307740	Unidade	02	04	54,25	217,00
	04	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1,9 litros, airpot termopro	437878	Unidade	60	150	120,58	18.087,00
	05	Caneca tipo hotelaria Nº 14 com cabo de baquelite, em alumínio, 2 litros	247783	Unidade	02	02	45,79	91,58
	06	Caneca tipo hotelaria Nº 12 com cabo de baquelite, em alumínio, 1 litro	248270	Unidade	02	02	19,81	39,62
	07	Escorredor de louças, 20 Pratos com Porta Talher Inox e Bandeja, tamanho 51 x 27 x 30 cm	398237	Unidade	01	01	115,19	115,19
	08	Garfo de mesa em aço inox	437873	Unidade	24	24	2,76	66,24
	09	Colher de mesa em aço inox	437924	Unidade	24	24	1,70	40,80
	10	Faca de mesa em aço inox	270149	Unidade	24	24	2,33	55,92
							Valor lote 03:	**39.245,35**
							Valor total:	**87.148,97**

*Valores em reais.

Observação: garantia dos itens conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.

1.4 Os itens, objeto desta contratação, caracterizam-se como sendo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº. 10/2025 da Diretoria Administrativa e Folha de Informação de deferimento e abertura de Processo da Presidência.

1.5 O(s) item(ns) objeto desta contratação é (são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 10/2025.

1.6 A aquisição dos itens é legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução n° 91/2023 que regulamentou a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n°. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril

de 2021.

1.7 As especificações técnicas que orientam o objeto deste Termo de Referência estão contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1 A aquisição de itens de copa, como copos, xícaras, talheres, pratos, garrafas térmicas, entre outros utensílios, é essencial para garantir o adequado funcionamento da área de convivência e apoio aos colaboradores e visitantes da instituição. Esses materiais são utilizados diariamente por funcionários durante os intervalos para refeições, contribuindo para o bem-estar no ambiente de trabalho, além de serem necessários para a recepção de visitantes, reuniões, sessões ordinárias, e eventos internos. A reposição e (ou) aquisição desses itens visa manter a organização, a higiene e a funcionalidade do espaço da copa, bem como atender à demanda crescente em função do aumento de pessoal ou da deterioração natural dos utensílios com o uso contínuo.

2.1.2 Portanto, a compra se justifica como medida necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, conforto e hospitalidade no ambiente organizacional. Informamos que para estipularmos as quantidades, elas foram embasadas nas médias do consumo diário e nos quantitativos utilizados em licitações anteriores.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

2.2.1 A compra por lote é uma prática vantajosa em compras de itens de copa. Ela permite economia de escala, redução de custos administrativos, melhoria da gestão de estoque, redução do risco de falta de estoque, melhoria da relação com os fornecedores, redução da burocracia e melhoria da eficiência. Além disso, a compra em lotes amplia a competitividade, simplificando os processos e aumentando a transparência. Por esses motivos, optou-se pela compra em 3 (três) lotes distintos.

2.2.2 Também necessário apontar a vantajosidade para a Administração na contratação de itens de copa por lote, visto que alguns itens possuem pequeno valor e, apesar da quantidade, não compensa ao fornecedor, quando apontados os custos de logística de entrega.

2.2.3 Os lotes também otimizam a dinâmica do pregão eletrônico, agilizando a realização do certame licitatório e contribuindo para a eficiente gestão dos recursos públicos.

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº. 04/2025 (ANEXO II) deste Termo de Referência (TR).

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, grupo 1 – Gêneros Alimentícios e Copa.

I) Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

II) Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e garantia, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 O objeto da contratação compreende a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, mediante critério de julgamento por menor preço por lote, com posterior formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de itens de copa. A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades de todas as dependências da CMA, visando proporcionar condições ideais para o bom andamento das atividades internas e atendimento aos visitantes desta Casa de Leis. Todo detalhamento, incluindo forma de entrega e aceitação e obrigações da empresa vencedora estão definidos neste TR.

4.2 O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.

4.3 As fases do ciclo de vida do objeto desta contratação são: produção > armazenamento > venda > distribuição > manutenção do estoque > uso > destinação final (descarte correto das embalagens.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Deverá haver a comprovação da experiência no fornecimento e/ou fabricação de itens de copa.

II. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, especificamente na área de itens de copa.

III. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

IV. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.4.4 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 DA GARANTIA DOS ITENS

6.1 A garantia mínima dos itens deverá ser de acordo com o CDC, contados a partir do Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf .

7.2 Com base no subitem 4.3, os critérios de sustentabilidade para o objeto dessa contratação são:

I. PRODUÇÃO:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

II. DISTRIBUIÇÃO – Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

III. USO – Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

IV. DESTINAÇÃO FINAL Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Considerando todas as fases do ciclo de vida citado no subitem 4.3.

a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.3 O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, álcool, limpa vidros, sabão, detergente, desodorizador, óleo de peroba e desinfetante. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza.

8 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Não será exigida amostra para os materiais a serem adquiridos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho.

9.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

9.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

9.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

9.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

9.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com especificações, normas ou sua orientação;

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, em caso de inconformidades.

9.8 Aplicar à CONTRATADAS eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos itens.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

10.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

10.3 Fornecer o objeto em conformidade com o item 14 e ANEXO I deste Termo de Referência.

10.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes no item 14 e Anexo I deste Termo de Referência.

10.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.

10.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato de os itens não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 A ARP será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº 39.132 de 2023.

11.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.1.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ARP.

11.2.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.2.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Compra), a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ARP e da Administração Pública;

III) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

11.2.7 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ARP, cabendo a Fiscalização de Contratos a análise e

deliberação a respeito do pedido.

11.2.8 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fiscalização de Contratos e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.2.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.3 DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) For liberado;
II) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
V) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.3.2 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo decurso do prazo de vigência;
II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III) Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3.3 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.3.4 No caso de cancelamento da ARP por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.5 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 11.3.4, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

11.4 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
II) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, conforme §3º do art. 303.

II) A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, conforme o Decreto 39.132/2023.

III) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.9 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.4.10 O registro do preço do fornecedor será cancelado conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pela CMA, conforme subitem 11.3.1 deste termo de referência.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação de entrega dos materiais (envio da ordem de Compra).

14.2 O prazo legal de validade da Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos.

14.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.

I) A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na CMA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo.

a) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

b) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

c) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico (e-mail) a decisão ao requerente.

d) O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

e) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses.

14.5 Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e (ou) serviços.

14.6 O item que não atender as especificações do TR será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após ser notificado. Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na CMA por servidor competente (fiscal do contrato).

14.7 Horário para entrega dos produtos das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente NORMAL.

14.8 Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83.704-580, no bairro de Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da CMA.

14.9 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste TR.

15 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre a CMA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantida a inclusão do conteúdo da mesma aos autos.

15.4 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n° 28/2023 da CMA.

15.5 O contrato é obrigatório, salvo em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme inciso II do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica sob responsabilidade da CMA, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula n°. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX,49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DA GESTÃO DE CONTRATOS

17.1 Fica sob responsabilidade da CMA, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

I. Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da empresa vencedora.

18.2 A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas via e-mail para: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.

18.3 Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

b) Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo descrito no item 14.6.

c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na dispensa eletrônica.

II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

18.4 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

18.5 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens adquiridos.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II. Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado TERMO DE RECUSA, apontando as falhas constatadas.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.

18.8 O recebimento definitivo dar-se-á:

I. Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

II. Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no TR.

III. Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

18.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

18.10 Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até

03 (três) dias úteis.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

19.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

19.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5 Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7 Na apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

20 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 O contratado será selecionado por meio da realização de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

21 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O valor máximo total para a contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela CMA será de **R$ 87.148,97** (**oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos**).

21.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso II, lll e V, e Resolução n°.91/2023, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana/média dos preços unitários.

21.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	N° da Reserva: 149/2025	Saldo da dotação (após reserva): R$ 875.530,42
Objetos (Grupo 1): Copo de vidro 300ml (Lote 1, Item 1); Organizador porta sachês (Lote 1, Item 4); Bandeja refeição (Lote 1, Item 5); Jarra de vidro (Lote 1, Item 6); Copo plástico oxi-biodegradável (Lote 2, Item 2); Bandeja aço inox (Lote 3, Item 1); Garrafa térmica em aço inox 1 litro (Lote 3, Item 2); Garrafa térmica em aço inox 1,9 litros (Lote 3, Item 4); Caneca tipo hotelaria Nº 14 (Lote 3, Item 5); Caneca tipo hotelaria Nº 12 (Lote 3, Item 6).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		
Descrição do desdobramento: [...] Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.19.0000		
Objetos (Grupo 2): Toalha de mesa circular (Lote 1, Item 9); Toalha de mesa quadrada (Lote 1, Item 10).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.20.00 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		
Descrição do desdobramento: [...] Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.20.0000		
Objetos (Grupo 3): Pano de prato branco (Lote 1, Item 3); Escova multiuso (Lote 1, Item 11); Kit 3 Escovas limpeza (Lote 1, Item 13); Papel toalha (Lote 2, Item 3); Guardanapo de papel (Lote 2, Item 4).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
Descrição do desdobramento: [...] Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.21.0000		
Objetos (Grupo 4): Refil para acendedor isqueiro (Lote 1, Item 2); Coador de café/chá (Lote 1, Item 7); Coador de café para máquina industrial (Lote 1, Item 8); Acendedor de fogão para isqueiro (Lote 1, Item 12); Mexedor para café (Lote 2, Item 1); Panela tipo caldeirão (Lote 3, Item 3); Escorredor de louças (Lote 3, Item 7); Garfo de mesa (Lote 3, Item 8); Colher de mesa (Lote 3, Item 9); Faca de mesa (Lote 3, Item 10).		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Descrição do desdobramento: [...] Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.99.0000		

Araucária, 19 de maio de 2025.

Analista Administrativo

da Divisão de Compras e Licitações

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Diretor do Setor Solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

Lotes	Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtde mín.	Qtde máx.	*Valor unitário	*Valor total
01	01	Copo de vidro, de jantar, Suco Água Multiuso 300ml	393858	Unidade	100	100		
	02	Refil para acendedor isqueiro a gásBic Chama maxi. Com dimensões de 2,5cm de comprimento; 1,2 cm de largura, 08 cm de altura	602989	Unidade	06	12		
	03	Pano de prato cor branca 100%algodão, medindo aproximadamente 80x50cm, com acabamento em bainha	364252	Unidade	20	50		
	04	Organizador porta sachês de açúcar, adoçante e mexedor, de aço-carbono e plástico, 1 suporte de aço cromado e 3 recipientes de plástico. 14L x 15C x 7,5A cm	418676	Unidade	25	50		
	05	Bandeja refeição em polipropileno, tamanho 48x33 cm aproximadamente	371727	Unidade	25	50		
	06	Jarra de vidro lisa, 1 litro	440290	Unidade	10	10		
	07	Coador de café/chá duplo de pano manual, com suporte duplo/madeira	618307	Unidade	04	04		
	08	Coador de café para máquina industrial de 30 litros	334664	Unidade	10	10		
	09	Toalha de mesa, circular de 160cm, para 4 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	253151	Unidade	10	20		
	10	Toalha de mesa, quadrada, cor creme, 1,40x1,40 m, para 04 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	468421	Unidade	10	20		
	11	Escova Multiuso com cerdas de silicone	617961	Unidade	04	04		
	12	Acendedor de fogão para isqueiro, Bic	435656	Unidade	04	04		
	13	Kit 3 Escova Limpeza Eda C/ Cabo Cerdas De Nylon Aço Latão	346433	Unidade	02	02		
							Valor lote 01:	
02	01	Mexedor para café tipo drink de 11cm cristal, pacote com 500 unidades	260613	Pacote com 500 unidades	75	150		
	02	Copo plástico oxi-biodegradável 180 ml, não tóxico, corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir deformação com o uso e quando posicionado na superfície horizontal. Cores branca ou verde	612245	Caixa c/ 25 pct com 100 unidades	100	200		
	03	Papel toalha para cozinha, pacote com 02 rolos, 20x22 cm aproximadamente	440603	Pacote c/02 rolos	1000	2000		
	04	Guardanapo de papel, 23x22 cm aproximadamente	396052	Pacotes	25	50		
							Valor lote 02:	
03	01	Bandeja em aço inox, tamanho 40C x 25L x 3A cm aproximadamente	440143	Unidade	10	20		
	02	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1	384413	Unidade	60	150		

		litro, airpot termopro						
	03	Panela tipo caldeirão, em alumínio, 5 litros	307740	Unidade	02	04		
	04	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1,9 litros, airpot termopro	437878	Unidade	60	150		
	05	Caneca tipo hotelaria Nº 14 com cabo de baquelite, em alumínio, 2 litros	247783	Unidade	02	02		
	06	Caneca tipo hotelaria Nº 12 com cabo de baquelite, em alumínio, 1 litro	248270	Unidade	02	02		
	07	Escorredor de louças, 20 Pratos com Porta Talher Inox e Bandeja, tamanho 51 x 27 x 30 cm	398237	Unidade	01	01		
	08	Garfo de mesa em aço inox	437873	Unidade	24	24		
	09	Colher de mesa em aço inox	437924	Unidade	24	24		
	10	Faca de mesa em aço inox	270149	Unidade	24	24		
							Valor lote 03:	
							Valor total:	

*Valores em reais.

Observação: garantia dos itens conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O orçamento deverá vir datado e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

2.2 O preço unitário e total deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

2.3 O local para entrega será nas instalações da CMA – Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, bairro Fazenda Velha – CEP: 83.704-580, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente NORMAL.

2.4 Não serão recebidos/admitidos materiais e (ou) itens que apresentarem sinais de violações e (ou) avarias em suas embalagens.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

N.º do Processo:	ETP n.º:	Exercício:	Data:
74.501/2025	04	2025	12/05/2025

REVISÃO			
Data	**Versão**	**Descrição**	**Autor**
12/05/2025	1	Finalização da primeira versão do documento.	Evandro Divensi

Departamento/Unidade:
Setor Requisitante: Diretoria Administrativa
Responsável: Alexandre Bendlin Senegaglia **Matrícula:**

1. OBJETO

Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada e sob demanda, de itens de copa para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, visando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos servidores e visitantes desta Casa de Leis.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contração de itens de copa para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, visando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos servidores e visitantes desta Casa de Leis. Além de embasar o TR a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de itens de copa, como copos, xícaras, talheres, pratos, garrafas térmicas, entre outros utensílios, é essencial para garantir o adequado funcionamento da área de convivência e apoio aos colaboradores e visitantes da instituição. Esses materiais são utilizados diariamente por funcionários durante os intervalos para refeições, contribuindo para o bem-estar no ambiente de trabalho, além de serem necessários para a recepção de visitantes, reuniões, sessões ordinárias, e eventos internos. A reposição e (ou) aquisição desses itens visa manter a organização, a higiene e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p

funcionalidade do espaço da copa, bem como atender à demanda crescente em função do aumento de pessoal ou da deterioração natural dos utensílios com o uso contínuo.

Portanto, a compra se justifica como medida necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, conforto e hospitalidade no ambiente organizacional. Informamos que para estipularmos as quantidades, elas foram embasadas nas médias do consumo diário e nos quantitativos utilizados em licitações anteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa realizada com base em sites especializados, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização da análise do objeto, concluiu-se que o mesmo possui apenas uma forma de aquisição, não sendo possível a realização de locação e (ou) compra por outra forma legal. A solução encontrada foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, mediante Ata de Registro de Preços (ARP).

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Lotes	Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtde mín.	Qtde máx.
01	01	Copo de vidro, de jantar, Suco Água Multiuso 300ml	393858	Unidade	100	100
	02	Refil para acendedor isqueiro a gásBic Chama maxi. Com dimensões de 2,5cm de comprimento; 1,2 cm de largura, 08 cm de altura	602989	Unidade	06	12
	03	Pano de prato cor branca 100%algodão, medindo aproximadamente 80x50cm, com acabamento em bainha	364252	Unidade	20	50
	04	Organizador porta sachês de açúcar, adoçante e mexedor, de aço-carbono e plástico, 1 suporte de aço cromado e 3 recipientes de plástico. 14L x 15C x 7,5A cm	418676	Unidade	25	50
	05	Bandeja refeição em polipropileno, tamanho 48x33 cm aproximadamente	371727	Unidade	25	50
	06	Jarra de vidro lisa, 1 litro	440290	Unidade	10	10
	07	Coador de café/chá duplo de pano manual, com suporte duplo/madeira	618307	Unidade	04	04
	08	Coador de café para máquina industrial de 30	334664	Unidade	10	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p

		litros				
	09	Toalha de mesa, circular de 160cm, para 4 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	253151	Unidade	10	20
	10	Toalha de mesa, quadrada, cor creme, 1,40x1,40 m, para 04 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	468421	Unidade	10	20
	11	Escova Multiuso com cerdas de silicone	617961	Unidade	04	04
	12	Acendedor de fogão para isqueiro, Bic	435656	Unidade	04	04
	13	Kit 3 Escova Limpeza Eda C/ Cabo Cerdas De Nylon Aço Latão	346433	Unidade	02	02
02	01	Mexedor para café tipo drink de 11cm cristal, pacote com 500 unidades	260613	Pacote com 500 unidades	75	150
	02	Copo plástico oxi-biodegradável 180 ml, não tóxico, corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir deformação com o uso e quando posicionado na superfície horizontal. Cores branca ou verde	612245	Caixa c/ 25 pct com 100 unidades	100	200
	03	Papel toalha para cozinha, pacote com 02 rolos, 20x22 cm aproximadamente	440603	Pacote c/02 rolos	1000	2000
	04	Guardanapo de papel, 23x22 cm aproximadamente	396052	Pacotes	25	50
03	01	Bandeja em aço inox, tamanho 40C x 25L x 3A cm aproximadamente	440143	Unidade	10	20
	02	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1 litro, airpot termopro	384413	Unidade	60	150
	03	Panela tipo caldeirão, em alumínio, 5 litros	307740	Unidade	02	04
	04	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1,9 litros, airpot termopro	437878	Unidade	60	150
	05	Caneca tipo hotelaria Nº 14 com cabo de baquelite, em alumínio, 2 litros	247783	Unidade	02	02
	06	Caneca tipo hotelaria Nº 12 com cabo de baquelite, em alumínio, 1 litro	248270	Unidade	02	02
	07	Escorredor de louças, 20 Pratos com Porta Talher Inox e Bandeja, tamanho 51 x 27 x 30 cm	398237	Unidade	01	01
	08	Garfo de mesa em aço inox	437873	Unidade	24	24
	09	Colher de mesa em aço inox	437924	Unidade	24	24
	10	Faca de mesa em aço inox	270149	Unidade	24	24

8. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA POR LOTE

A compra por lote é uma prática vantajosa em compras de itens de copa. Ela permite economia de escala, redução de custos administrativos, melhoria da gestão de estoque, redução do risco de falta de estoque, melhoria da relação com os fornecedores, redução da burocracia e melhoria da eficiência. Além disso, a compra em lotes amplia a competitividade, simplificando os processos e aumentando a transparência. Por esses motivos, optou-se pela compra em 3 (três) lotes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc/assinado/

distintos. Também necessário apontar a vantajosidade para a Administração na contratação de itens de copa por lote, visto que alguns itens possuem pequeno valor e, apesar da quantidade, não compensa ao fornecedor, quando apontados os custos de logística de entrega. Os lotes também otimizam a dinâmica do pregão eletrônico, agilizando a realização do certame licitatório e contribuindo para a eficiente gestão dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado (ANEXA), estima-se que as aquisições possuem um total aproximado de R$ 93.066,50 (noventa e três mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada comtemplando os bens previstos neste documento devido não se mostra economicamente viável pela perda de economia de escala.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

Consta no Plano de Contratações Anual 2025, no grupo 1 – Gêneros Alimentícios e Copa.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de itens de copa, como copos, xícaras, talheres, pratos, garrafas térmicas, entre outros utensílios, é essencial para garantir o adequado funcionamento da área de convivência e apoio aos colaboradores e visitantes da instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Recomenda-se a formalização de ata de Registro de Preços, com o devido registro dos valores pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p

16. MAPA DE RISCOS

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Aquisição não ser deferida pela Administração	**Interna**	**Baixa**	**Alto**	Dúvida sobre a legalidade/legitimidade da solicitação; Não concordância com o Projeto existente;	Definir as regras de contratação de forma clara e objetiva a constar no Termo de Referência; Anuência da Administração na aquisição dos itens citados; Definir que o recebimento definitivo será apenas na entrega de todos os itens;	Atualização de Termo de Referência, caso correções sejam necessárias;
2	Processo demorar para tramitar internamente (Licitação)	**Interna**	**Média**	**Alto**	A falta dos itens de copa compromete o adequado funcionamento da área de convivência e de apoio aos colaboradores e visitantes da instituição.	Divisão de Compras e Licitações acompanhar o andamento do processo, informando aos Setores a importância/urgência na tramitação. Responsável pela Minuta do Edital e Agente de Contratação cientes das informações, desde a abertura do processo de contratação.	Alertar a Divisão de Compras e Licitações da necessidade de acompanhamento e *start* do processo; Alertar o Agente de Contratação sobre a necessidade de acompanhamento desde o início do processo.
3	Aquisição não ser executada/finalizada corretamente pela Contratada	**Externa**	**Baixa**	**Alto**	Não entrega dos itens solicitados conforme descritivos.	Setor de Gestão de Contratos e Fiscal de Contratos trabalharem em conjunto, acompanhando o recebimento dos itens e informando à Contratada os prazos e sanções que podem vir a ser aplicados caso não haja a entrega total.	O recebimento definitivo deve ocorrer apenas mediante ateste do Gestor do contrato, que confirme a entrega total dos itens.
4	Insatisfação com os itens após a aquisição	**Externa**	**Baixa**	**Médio**	Não atendimento das demandas da Câmara Municipal de Araucária.	Descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.	Recebimento dos itens mediante ateste do fiscal do contrato, que confirme a qualidade itens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Sérgio Luiz Ferreira de Brito.
Fiscal Substituto: Rosimaria Araújo da Silva.
Gestor: Lucivanda Silva Camargo.
Gestor Substituto:

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do parágrafo 1.º e inciso XIII do artigo 18 da Lei 14.133/2021 **declara VIÁVEL** esta contratação.

Observação: para os próximos DFDs, recomendamos que o descritivo dos itens tenha melhor relação com os itens solicitados, bem como NÃO utilizar descrições genéricas contidas em *marketplaces* como: mercado livre, shopee etc.

Araucária, 12 de maio de 2025.

EVANDRO CARLOS DIVENSI
13/05/2025 08:38:02
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Analista Administrativo da
Divisão de Compras e Licitações

DESIREE MARA PETRUY
13/05/2025 08:50:24
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

ALEXANDRE BENDLIN SENEGAGLIA
13/05/2025 08:44:41
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Diretor do Setor Solicitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
"À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº ____/ 2025 - MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
"ABERTURA DIA ____/____/2025, ÀS ___:___ h"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Lotes	Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtde mín.	Qtde máx.	*Valor unitário	*Valor total
01	01	Copo de vidro, de jantar, Suco Água Multiuso 300ml	393858	Unidade	100	100		
	02	Refil para acendedor isqueiro a gásBic Chama maxi. Com dimensões de 2,5cm de comprimento; 1,2 cm de largura, 08 cm de altura	602989	Unidade	06	12		
	03	Pano de prato cor branca 100%algodão, medindo aproximadamente 80x50cm, com acabamento em bainha	364252	Unidade	20	50		
	04	Organizador porta sachês de açúcar, adoçante e mexedor, de aço-carbono e plástico, 1 suporte de aço cromado e 3 recipientes de plástico. 14L x 15C x 7,5A cm	418676	Unidade	25	50		
	05	Bandeja refeição em polipropileno, tamanho 48x33 cm aproximadamente	371727	Unidade	25	50		
	06	Jarra de vidro lisa, 1 litro	440290	Unidade	10	10		
	07	Coador de café/chá duplo de pano manual, com suporte duplo/madeira	618307	Unidade	04	04		
	08	Coador de café para máquina industrial de 30 litros	334664	Unidade	10	10		
	09	Toalha de mesa, circular de 160cm, para 4 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	253151	Unidade	10	20		
	10	Toalha de mesa, quadrada, cor creme, 1,40x1,40 m, para 04 lugares, composição 50% em algodão e 50% poliéster, cor creme	468421	Unidade	10	20		
	11	Escova Multiuso com cerdas de silicone	617961	Unidade	04	04		
	12	Acendedor de fogão para isqueiro, Bic	435656	Unidade	04	04		
	13	Kit 3 Escova Limpeza Eda C/ Cabo Cerdas De Nylon Aço Latão	346433	Unidade	02	02		
							Valor lote 01:	
02	01	Mexedor para café tipo drink de 11cm cristal, pacote com 500 unidades	260613	Pacote com 500 unidades	75	150		

	02	Copo plástico oxi-biodegradável 180 ml, não tóxico, corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir deformação com o uso e quando posicionado na superfície horizontal. Cores branca ou verde	612245	Caixa c/ 25 pct com 100 unidades	100	200		
	03	Papel toalha para cozinha, pacote com 02 rolos, 20x22 cm aproximadamente	440603	Pacote c/02 rolos	1000	2000		
	04	Guardanapo de papel, 23x22 cm aproximadamente	396052	Pacotes	25	50		
							Valor lote 02:	
03	01	Bandeja em aço inox, tamanho 40C x 25L x 3A cm aproximadamente	440143	Unidade	10	20		
	02	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1 litro, airpot termopro	384413	Unidade	60	150		
	03	Panela tipo caldeirão, em alumínio, 5 litros	307740	Unidade	02	04		
	04	Garrafa térmica em aço inox, escovado, com dupla camada protetora e ampola inox inquebrável, pressão, 1,9 litros, airpot termopro	437878	Unidade	60	150		
	05	Caneca tipo hotelaria Nº 14 com cabo de baquelite, em alumínio, 2 litros	247783	Unidade	02	02		
	06	Caneca tipo hotelaria Nº 12 com cabo de baquelite, em alumínio, 1 litro	248270	Unidade	02	02		
	07	Escorredor de louças, 20 Pratos com Porta Talher Inox e Bandeja, tamanho 51 x 27 x 30 cm	398237	Unidade	01	01		
	08	Garfo de mesa em aço inox	437873	Unidade	24	24		
	09	Colher de mesa em aço inox	437924	Unidade	24	24		
	10	Faca de mesa em aço inox	270149	Unidade	24	24		
							Valor lote 03:	
							Valor total:	

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____. (Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa ……..., inscrita no CNPJ (MF) nº ……., inscrição estadual nº ……., estabelecida em ……., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa	**Vigência do Contrato**	**Valor total do Contrato** ** Vide Notas 1 e 2 abaixo*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		
Local e data:		
_____		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) ***(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço).***

Local, ___ de _____ de 2025.

_____

(***Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitante***)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2025

Pregão Eletrônico nº XXXX/2025
Interessado: Câmara Municipal de Araucária

A Câmara Municipal de Araucária, com sede no Estado do Paraná, na cidade de Araucária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.134.012/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Termo de Posse dos Vereadores da 19ª Legislatura: 2025/2029, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR, Registrado sob o nº 0048389, no dia 30 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no XX de XXXXX/2025, processo administrativo n.º 74.501/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 15 de março de 2023 e na Resolução n.º 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada e sob demanda, de itens de copa para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, visando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos servidores e visitantes desta Casa de Leis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Anexo II, do Edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Araucária.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob a justificativa de que o Edital de Licitação não permitiu adesões, legalmente amparada pelo Decreto Municipal n.º 39.132/2023.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº. 39132 de 2023.

5.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Araucária, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços (se houver) poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.8 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitações e se obrigar nos limites dela, conforme art. 82, IV da Lei nº 14.133/2021;

5.9 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II) Mantiverem sua proposta original.

5.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.11 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 subitem II) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme

condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no aviso de Contratação Direta, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

5.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.18 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9 subitem I), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no Edital de Licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara Municipal de Araucária a alteração do preço registrado, mediante comprovação (apresentação de ao mínimo 02 Notas Fiscais de Distribuidores e/ou demais documentos) de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (mínimo 02 Notas Fiscais de Distribuidores e/ou demais documentos) e/ou planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13 e subitens.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no subitem 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Araucária, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 305 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Araucária, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.5 será formalizado por Despacho da Câmara Municipal de Araucária, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Araucária poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Araucária, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art 305 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 9.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 9.1, subitens I), II) e III), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 9.1, subitens V), VI), VII), VIII) e IX), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II), III), IV), V), VI) e VII) do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII), IX), X), XI) e XII) do item 9.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 5.15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.15 É da competência do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Araucária a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação n. XX/2025.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula n°. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XX.XXX.49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GESTÃO DE CONTRATOS

12.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo**, **CPF nº 489.XXX.XXX-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Representante

Presidente da Câmara Municipal de Araucária

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade